

MINAS GERAIS – CADERNO 1

26. SÃO LOURENÇO – CANDIDATO APROVADO, PORÉM EXCEDENTES:

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	DN	1º FASE	2º FASE	TOTAL
2	M2352981	MARCIO LUIZ SILVEIRA	13/02/1960	150,00	5,00	155,00
3	MG15123849	JEFFERSON AZEVEDO DEMIDOFF	30/11/1981	150,00	2,50	152,50

27. ITAJUBA– CANDIDATO APROVADO, PORÉM EXCEDENTE:

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	DN	1º FASE	2º FASE	TOTAL
10	19345387	RICARDO PEREIRA DA SILVA	30/03/1993	140,00	0,00	140,00

18º REGIÃO DE POLÍCIA MILITAR

28. POÇOS DE CALDAS – CANDIDATOS APROVADOS, PORÉM EXCEDENTES:

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	DN	1º FASE	2º FASE	TOTAL
15	MG16758576	LUIS HENRIQUE EVANGELISTA	26/07/1993	145,00	0,00	145,00
16	MG17192274	CARLOS HENRIQUE FIRMINO DE FREITAS	28/03/1994	145,00	0,00	145,00
17	M8583215	VANIA MARIA INEZ	26/09/1977	140,00	2,50	142,50
18	10973223	CINEIA GONCALVES CENCI	03/06/1978	140,00	2,50	142,50
19	12533292	ELENILTON BENEDITO	25/07/1980	140,00	2,50	142,50

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECU-ÁRIA E ABASTECIMENTO
--

Pela Fundação Rural Mineira - RURALMINAS

designa, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **EDSON MACHADO DE ANDRADE**, para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS, código DR-RM02, de recrutamento amplo, da Fundação Rural Mineira - RÜRALMINAS.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Pelo Conselho Estadual de Assistência Social

nomeia, nos termos do art. 12 da Lei nº 12.262, de 23 de julho de 1996, alterado pelo art. 4º da Lei nº 19.444, de 11 de janeiro de 2011, e pelo art. 172 da Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011, o representante abaixo relacionado como membro junto ao Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS:

Pelas Entidades de Assistência Social, de Âmbito Estadual: Federação das APAES do Estado de Minas Gerais - FENAPAES VALTER FIGUEIREDO SOUZA, em substituição a PATRÍCIA VALADARES, Titular.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

em cumprimento à decisão proferida nos autos da Ação Ordinária processo nº 6045812-29.2015.8.13.0024 pela 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais da Comarca de Belo Horizonte, **exonera** a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado de Educação, em virtude do deferimento do efeito suspensivo requerido pelo agravante.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – NÍVEL I – GRAU A EDUCAÇÃO FÍSICA METROPOLITANA B/BELO HORIZONTE

CPF	Nome
067.014.046-50	Maira de Fátima Silva Queiroz

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:

PELA SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **MARCELO CORDEIRO ALMEIDA MONTEIRO**, para o cargo de provimento em comissão DAD-4 EGI1101535, de recrutamento amplo, da Secretaria-Geral da Governadoria do Estado.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECU-ÁRIA E ABASTECIMENTO

usando da competência delegada pelo art. 1º, VIII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, a **JÚLIO CÉSAR AGUIAR LOPES**, MASP 1345359-2, a gratificação temporária estratégica GTED-1 AGI100010 da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VIII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, e considerando a justificativa publicada no órgão oficial de 25/8/2015, **atribui** a **MARIANA SILVA ARAÚJO MARQUES**, MASP 13934583, da Superintendência de Desenvolvimento Agropecuário e da Silvicultura, a gratificação temporária estratégica GTED-1 AGI100009 da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VIII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro

DIÁRIO DO EXECUTIVO

usando da competência delegada pelo art. 1º, VIII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, a **LAÉRCIO DE SOUZA ROCHA**, MASP 1101517-9, a gratificação temporária estratégica GTED-1 JD1100080 da Secretaria de Estado de Defesa Social.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VIII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, a **EDSON CALDEIRA PEREIRA**, a gratificação temporária estraté-gica GTED-2 JD1100117 da Secretaria de Estado de Defesa Social.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **dispensa SIMONE DIAS DE FREITAS**, MASP 1173287/2, da função gratificada FGD-3 JD1100081 da Secre-taria de Estado de Defesa Social.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **dispensa WANDERSON PAULO BATISTA DE SOUZA**, MASP 1168567/4, da função gratificada FGD-2 JD1100169 da Secretaria de Estado de Defesa Social.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **dispensa**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **LAÉRCIO DE SOUZA ROCHA**, MASP 1101517-9, do cargo de provimento em comissão DAD-4 JD1100350 da Secretaria de Estado de Defesa Social.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **SIMONE DIAS DE FREITAS**, MASP 1173287/2, para o cargo de provimento em comissão DAD-4 JD1100350, de recrutamento limitado, da Secretaria de Estado de Defesa Social.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **MARIANA ANDRADE ROCHA SENA**, para o cargo de provimento em comissão DAD-2 JD1100091, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Defesa Social.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **designa**, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **WANDERSON PAULO BATISTA DE SOUZA**, MASP 1168567/4, para a função gratificada FGD-3 JD1100081 da Secretaria de Estado de Defesa Social.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **designa**, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **FLAVIA DE PAIVA LOPES HERMIDA**, MASP 1295462/4, para a função gratificada FGD-2 JD1100003 da Secretaria de Estado de Defesa Social.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **designa**, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **WARLEN JOSE DE MOURA MONTEIRO**, MASP 1214744/3, para a função gratificada FGD-2 JD1100169 da Secretaria de Estado de Defesa Social.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VIII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, e considerando a justificativa publicada no órgão oficial de 26/8/2015, **atribui** a **HELIA MARA TEIXEIRA GONÇALVES**, MASP 1201167/2, diretora da Diretoria de Atendimento ao Preso da Penitenciária José Maria Alkimim, a gratificação temporária estratégica GTED-2 JD1100117 da Secretaria de Estado de Defesa Social.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VIII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, e considerando a justificativa publicada no órgão oficial de 26/8/2015, **atribui** a **SIMONE DIAS DE FREITAS**, MASP 1173287/2, da Subsecretaria de Administração Prisional, a gratificação temporária estratégica GTED-1 JD1100080 da Secretaria de Estado de Defesa Social.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VIII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, e considerando a justificativa publicada no órgão oficial de 26/8/2015, **atribui** a **EDSON CAL-DEIRA PEREIRA**, MASP 1120298/3, diretor da Diretoria Adjunta da Penitenciária José Maria Alkimim, a gratificação temporária estratégica GTED-3 JD1100166 da Secretaria de Estado de Defesa Social.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

no uso de suas atribuições, **torna sem efeito** o ato publicado em 19/08/2015, pelo qual **CLAUDIA ALEXANDRE**, MASP 959316-1, foi designada para a função gratificada FGD-5 DH1101590 da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania.

QUINTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2015 – 5

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009 e nos termos do art. 7º da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **dispensa** da direção da Diretoria de Acompanhamento e Prestação de Contas, **GERALDO MOREIRA ANDRADE**, MASP 346732-1, ocupante do cargo de provimento em comissão DAD-6 DH1101001, de recrutamento limitado, da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009 e nos termos do art. 7º da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **dispensa** da direção da Diretoria de Planejamento e Finanças, **JOÃO PAULO DOS SANTOS BARBOSA**, MASP 1367067-4, ocupante do cargo de provimento em comissão DAD-6 DH1100997, de recrutamento limitado, da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **designa**, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **CLAUDIA RODRIGUES CESAR**, MASP 929521-3, para a função gratificada FGD-5 DH1101593 da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VIII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, e considerando a justificativa publicada no órgão oficial de 22/08/2015, **atribui** a **LUCIA HELENA APOLINÁRIA**, MASP 1393824-6, da Superintendência de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, a gratificação temporá-ria estratégica GTED-3 DH1100517 da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, e nos termos do art. 7º da Lei Dele-gada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.536, de 27 de janeiro de 2011, **atribui** a **JOÃO PAULO DOS SANTOS BAR-BOSA**, MASP 1367067-4, titular do cargo de provimento em comissão DAD-6 DH1100997, de recrutamento limitado, a direção da Diretoria de Acompanhamento e Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, e nos termos do art. 7º da Lei Dele-gada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.536, de 27 de janeiro de 2011, **atribui** a **GERALDO MOREIRA ANDRADE**, MASP 346732-1, titular do cargo de provimento em comissão DAD-6 DH1101001, de recrutamento limitado, a direção da Diretoria de Planejamento e Finanças da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES

usando da competência delegada pelo art. 1º, VIII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, e considerando a justificativa publicada no órgão oficial de 22/8/2015, **atribui** a **DANIELLE FERRY TORRENT**, MASP 1397008/2, do Gabinete, a gratificação temporária estratégica GTED-3 EO1100486 da Secretaria de Estado de Esportes.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

usando da competência delegada pelo art. 1º, VII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **designa**, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **FLÁVIA APARECIDA SILVA FONSECA**, MASP 602142-2, para a função gratificada FGD-5 ED1100088 da Secretaria de Estado de Educação.

26 736947 - 1

Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais

Secretário: Marco Antônio Rezende Teixeira

Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais

Diretor-Geral: Eugênio Ferraz
ATO DO DIRETOR-GERAL

RETIFICAÇÃO DE EXONERAÇÃO
-no ato de exoneração, publicado no “M.G.”, de 26-08-2015, referente à servidora, DANIELA NOGUEIRA DE ALMEIDA Masp 1200353-9, ondense lê:....DAI-20 IO1100055, leia-se:....DAI-25 IO1100113.

EUGÊNIO FERRAZ

26 736937 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário: Helvécio Miranda Magalhães Júnior

Expediente

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEE Nº 9403, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

Estabelece normas para reposicionamento dos Professores de Educação Básica da Secretaria de Estado de Educação, dos níveis T1 e T2, para o nível I da carreira.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e o SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 6º e 37 da Lei nº 21.710, de 30 de junho de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam estabelecidas normas para o cumprimento do disposto no § 2º do art. 6º e no art. 37 da Lei nº 21.710, de 30 de junho de 2015, para reposicionamento de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo da carreira de Professor de Educação Básica – PEB da Secretaria de Estado de Educação – SEE, em face da extinção dos níveis T1 e T2 da carreira.

§1º O disposto nesta Resolução se aplica exclusivamente aos servidores ativos, aos pensionistas, inativos e servidores em afastamento preliminar que fazem jus à paridade, posicionados em maio de 2015, nos níveis T1 e T2 da carreira de Professor de Educação Básica, na tabela de Subsídio da SEE a que se refere a Lei nº 18.975, de 29 de junho de 2010, desde que cumpridos, quando em atividade, os requisitos para promoção previstos no art. 18 da Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004.

§2º Para fins da aplicação do reposicionamento de que trata o caput, levar-se-á em conta o nível e o grau ocupados pelo servidor em maio de 2015.

Art. 2º O servidor que comprovar conclusão de curso superior de graduação em licenciatura plena ou graduação com complementação pedagógica, associado ao cumprimento dos demais requisitos do art. 18 da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004, exigidos para a promoção na carreira, será reposi-cionado com alteração no grau, da seguinte forma:

I – o servidor oriundo do nível T1 será reposicionado no nível I, no grau cujo vencimento seja igual ou imediatamente superior àquele a que teria direito caso a promoção fosse concedida na estrutura da carreira de Subsídio, com vigência a partir de 1º de setembro de 2015;

II – o servidor oriundo do nível T2 será reposicionado no nível I, alcançando o grau identificado com a mesma letra do posicionamento em que se encontrava na carreira em maio de 2015, com vigência a partir de 1º de junho de 2015.

§1º Para fazer jus aos reposicionamentos de que tratam os incisos I e II deste artigo, o servidor deverá:

I – organizar o expediente com:

a) Formulário “Reposicionamento por Escolaridade”, preenchido e assinado, conforme modelo constante no Anexo I desta Resolução;

b) comprovante de escolaridade conforme parágrafo 4º, deste artigo;

II – protocolar o expediente instruído na forma do inciso anterior na respectiva escola estadual ou na Superintendência Regional de Ensino – SRE a que pertence.

§2º O servidor ocupante de dois cargos (T1 ou T2) que preencha os requisitos para o reposicionamento em ambos, deverá instruir, para cada um deles, o respectivo expediente.

§3º O disposto neste artigo terá efeito nas datas estabelecidas nos incisos I e II, caso o servidor já tenha cumprido os requisitos de que trata o art. 18 da Lei nº 15.293, de 2004 nas respectivas datas ou na data em que o servidor vier a cumprir tais requisitos.

§4º Será aceito como documento comprobatório da escolaridade de que trata o caput, cópia legível e autenticada, frente e verso, de Diploma, devidamente registrado, de curso superior legalmente reconhecido de graduação em licenciatura plena, ou de graduação em bacharelado ou tecnólogo acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, expedido por instituição de ensino superior credenciada.

I – O Diploma poderá ser substituído pela via original da Declaração de Conclusão de Curso, expedida, a menos de trinta dias, pela respectiva instituição de ensino onde o curso foi realizado, acompanhada de cópia legível e autenticada, frente e verso, do respectivo Histórico Escolar.

II – Na hipótese prevista no inciso I, deste parágrafo, o servidor terá 12 (doze) meses para substituir a declaração por cópia legível e autenticada, frente e verso, do comprovante definitivo de escolaridade.

III – Será aceita cópia autenticada pela respectiva Superintendência Regional de Ensino ou Escola Estadual, do servidor, ou por serviço notarial e de registro (Cartório de Registro de Notas).

IV – Para cursos superiores de graduação ministrados a distância, é obrigatória a apresentação de cópia legível da Portaria MEC de autorização da instituição ou do curso.

V – Na análise do diploma deverão ser observados os requisitos constantes na Resolução SEPLAG nº 67, de 18 de outubro de 2010.

§5º Aplica-se o disposto neste artigo aos servidores inativos ou que se encontrem em afastamento preliminar à aposentadoria, desde que comprovem o cumprimento dos requisitos previstos no art. 18 da Lei nº 15.293, de 2004, quando em atividade.

§6º As informações prestadas na instrução do processo de novo reposicionamento são de inteira responsabilidade do servidor.

§7º Detectada, a qualquer tempo, irregularidade nas informações prestadas para concessão do reposicionamento de que trata este artigo, será anulado o ato e adotadas as medidas administrativas pertinentes.